



PORTARIA Nº 04/2016-CE/UECE, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre o recebimento de proposta de composição de nova chapa da FAVET, encaminhada pela Comissão Recursal, para a Consulta Prévia dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor de Centros e Faculdades da UECE para o quadriênio 2016-2020.

A **Presidente da Comissão Eleitoral**, designada pelo Vice-Reitor da Universidade Estadual do Ceará por meio da Portaria Nº 1230/2016 – Reitoria, de 25 de julho 2016, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Nº 881/2012-CONSU, de 30 de julho de 2012, que estabelece normas à Comunidade Universitária, objetivando a elaboração da Lista Tríplice para escolha de Diretores e Vice-Diretores de Centros e Faculdades da Universidade Estadual do Ceará, considerando a Portaria Nº 02/2016-Comissão Recursal, **torna público** o que segue:

1. A Comissão Recursal, por intermédio da Portaria Nº 02/2016-Comissão Recursal, de 23/08/2016, adotou a seguinte decisão:

"1. A chapa da FAVET composta pelas candidatas Marilac Maria Arnaldo Alencar (Diretora) e Maria Cristina da Silva (Vice-Diretora) não protocolou, no prazo estabelecido, recurso com entrega na CEV/UECE, secretaria da Comissão Recursal, mas fez a entrega em tempo hábil no Protocolo Geral da FUNECE, o qual não foi encaminhado à Comissão Recursal

1.1. A Comissão Recursal, considerando ser o Protocolo Geral da FUNECE também um local apropriado para protocolizar recurso, resolveu, de ofício, conhecer do recurso e manter o indeferimento da inscrição da titular da Chapa e encaminhar para a Comissão Eleitoral a proposta de nova chapa da FAVET composta por Maria Cristina da Silva (Diretora) e Adriana da Rocha Tomé (Vice-Diretora)."

2. A Comissão Eleitoral recebeu hoje, 23/08/2016, a proposta da nova chapa da FAVET e para decidir com relação ao seu deferimento, ou não, necessita que seja apresentado um novo requerimento de inscrição, acompanhado de certidão individual da Profa. Adriana da Rocha Tomé expedida pelo Departamento de Pessoal da FUNECE, informando que a requerente não se enquadra em nenhuma das disposições contidas nas alíneas de **a** a **g**, que tratam de impedimento de inscrição, do Art. 5º da Resolução Nº 881/2012-CONSU, e entregue no Protocolo Geral da FUNECE, Campus do Itaperi, no dia 24/08/2016, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Fortaleza, 23 de agosto de 2016

Profa. Germana Costa Paixão
Presidente da Comissão Eleitoral